



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

CONTRATO Nº 071/2017

ID 2809

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA LECRUZ ROUPAS  
PROFISSIONAIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. **José Roberto Zanchi**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.163.129-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.952.499-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.538.222/0001-98, Inscrição Estadual nº. 90160765-60, Inscrição Municipal nº. 365408-1, estabelecida na Rua Santa Mônica, nº. 386, Capão Raso – Curitiba - PR, CEP 81110-400, Fone 41-3248-0006, email: [editais@leacruz.com.br](mailto:editais@leacruz.com.br) – [licit@leacruz.com.br](mailto:licit@leacruz.com.br) por seu representante legal, Sr. **José Carlos Lachovicz**, inscrito no CPF sob nº.231.933.289-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 17197/2016, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **confecção de uniformes para identificação dos jovens que frequentam os projetos e para os funcionários dos CRAS: Iguaçú, Gralha Azul e Eucaliptos e CREAS, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação.**

**Parágrafo Primeiro:** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa vencedora do certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e Valores extraídos do sistema Betha Compras em anexo, conforme Proposta de Preços Atualizada.

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2017** e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os Uniformes deverão ser entregues totalmente à custa da empresa contratada no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, **em até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

**Parágrafo Primeiro:** As peças dos Uniformes não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Terceira:** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Defesa Social, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da entrega.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo do servidor Nestor Luiz Preza Junior, devidamente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

**Parágrafo Quinto:** A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade Fiscal – Certidão Negativa Conjunta da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A parcela única refere-se a Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 1.411,80 (um mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)**.

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceira:** Em caso de atraso de pagamento em relação a esta cláusula 5º, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.55, III, Lei Federal 8666/1993).

**DA GARANTIA**

**Cláusula Sexta:** A licitante vencedora deverá oferecer garantia total pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra vícios e/ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Fazenda Rio Grande, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de haver defeitos nos uniformes e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

**Parágrafo Segundo:** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Terceiro:** O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**Parágrafo Quarto:** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na cláusula nona do presente contrato.

**Parágrafo Quinto:** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880
20.01 16.482.0013 2.088.3.3.90.39	1007
20.01 16.482.0013 2.111.3.3.90.39	1007
17.04 08.243.0008 2.040.3.3.90.39	1938
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.39	1939
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1932
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939
17.05 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

- vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
  - e) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
  - f) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
  - g) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
  - h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
  - i) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
  - j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
  - k) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
  - l) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
  - m) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
  - n) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
  - o) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 006/2017.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

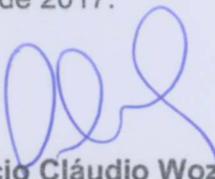
**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

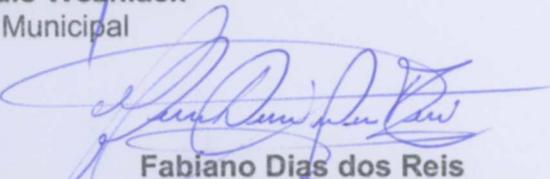
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de Agosto de 2017.

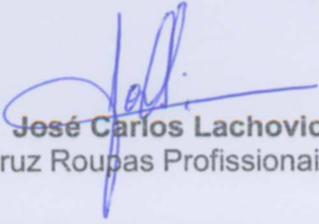
p/ Contratante:-

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

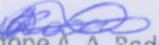
  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Habitação

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

  
**José Carlos Lachovicz**  
Lecruz Roupas Profissionais Ltda

Testemunhas:

  
**Simone A. A. Rodrigues**  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

8

  
**Maristela S. Szeremet**  
Ass. Administrativo



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Editais e Contratos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017**  
**PROTOCOLO 17197/2016**  
**Processo Administrativo nº. 11/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

O presente termo visa estabelecer as especificações para a contratação de empresa para a confecção de uniformes, visando atender as crianças, adolescentes e demais usuários que frequentam os projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e coletes para identificação dos profissionais da Secretaria.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Justificamos a solicitação em razão de que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação necessita adquirir uniformes, coletes, camisetas, entre outros, tendo como objetivo principal a identificação dos funcionários dos CRAS: Iguazu, Galha Azul e Eucaliptos, CREAS e demais funcionários desta Secretaria que atuam em visitas técnicas, de acompanhamento familiar e a indivíduos.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para a confecção de uniformes, visando atender as crianças, adolescentes e demais usuários dos projetos da Secretaria e aos profissionais envolvidos.

**3. OBJETIVO GERAL**

3.1. Proporcionar melhor atendimento aos usuários dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de instalação dos equipamentos.

Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 .A CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

f) Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

g) A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

h) Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

j) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## **6. PERÍODO DE GARANTIA**

6.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias** para os materiais fornecidos e todos os seus componentes.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

7.1.1. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

**9. DA ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no local indicado pelo responsável, em até 15 (quinze) dias após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

9.2. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 (doze) meses, levando em consideração que, conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ocorrer outras compras, utilizando-se desse sistema.

**10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**11. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS**

11.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Un	Qtde.
1	COLETE: Tecido brim misto pesado côr: verde musgo. frente: aberta em toda a extensão com fechamento através de botões metálicos. Botões: 05 (cinco) de pressão, sendo 01(hum) superior junto a gola, 03 (três) centrais e 01(hum) inferior junto a barra. gola: tipo esporte ombros: em costura dupla. bolsos: total de 02 (dois) frontais inferiores (21,5 cm x 17,5 cm) dispostos simetricamente com lapela. barra: na frente com tira dupla, largura 4 cm, com pespontos duplos na duas laterais. costas: acabamento com elástico dobrado internamente. Emblemas e escritas: em serigrafia, sendo frente: assistência social de fazenda rio grande. costas: logomarca cras e/ou creas + identificação da função.	un	30
2	<b>Camiseta:</b> Cor a definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho: 08</b> <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta. <b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.	un	200
3	<b>Camiseta:</b> Cor a definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho: 10</b> <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com	un	200



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

	<p>2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta.</p> <p><b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.</p>		
4	<p><b>Camiseta:</b> Cor a definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho:</b> 12 <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta.</p> <p><b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.</p>	un	200
5	<p><b>Camiseta:</b> Cor a definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho:</b> PP <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta.</p> <p><b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.</p>	un	300
6	Calça para prática de capoeira Tam. M, na cor branca, 100% poliéster (helanca).	Un	40
7	Calça para prática de capoeira Tam. G, na cor branca, 100% poliéster (helanca).	Un	40
8	Conjunto de agasalho Tamanho G, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor azul marinho; 01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolsos embutidos nas laterais, na cor azul marinho.	Un	100
9	Conjunto de agasalho Tamanho M, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor azul marinho;	Un	100



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

	01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolso embutidos nas laterais, na cor azul marinho.		
10	Conjunto de agasalho Tamanho P, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor azul marinho; 01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolso embutidos nas laterais, na cor azul marinho.	Un	100
11	<b>Camiseta:</b> Cor a Definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho:</b> P <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta. <b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.	Un	300
12	<b>Camiseta:</b> Cor a Definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho:</b> M <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta. <b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.	Un	300
13	<b>Camiseta:</b> Cor a Definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho:</b> G <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta. <b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.	Un	300
14	<b>Camiseta:</b> Cor a Definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa)	Un	300



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

	<p><b>Tamanho: GG</b> <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta. <b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.</p>		
15	<p><b>Camiseta:</b> Cor a Definir (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) <b>Tamanho: XG</b> <b>Descrição:</b> Camiseta decote redondo, acabamento com ribana 1x1 com 2 % de elastano 200 gramas/ M2, com pesponto de duas agulhas, malha – 67% poliéster e 33% de viscose (ramada/ sem friso) – 160 gramas/ M2 – manga curta. <b>Estampas:</b> Manga Direita externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Manga Esquerda externa 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) medindo 6 cm de largura altura proporcional. Frontal 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm. Nas Costas 5 (cinco) cores (amarelo, branca, azul, verde ou rosa) e tamanho máximo 20cm x 20cm.</p>	un	300
16	<p>Conjunto de agasalho Tamanho G, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor preta. 01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolso embutidos nas laterais, na cor preta. Com estampa serigrafada (nas costas da blusa) a frase "PROGRAMA SUPERAÇÃO (com letras de 10 cm de altura) e abaixo – UM NOVO PROJETO DE VIDA (com letras de 1 cm de altura)" na cor BRANCA, a qual ficará em duas linhas.</p>	Un	50
17	<p>Conjunto de agasalho Tamanho M, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor preta; 01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolso embutidos nas laterais, na cor preta. Com estampa serigrafada (nas costas da blusa) a frase "PROGRAMA SUPERAÇÃO (com letras de 10 cm de altura) e abaixo – UM NOVO PROJETO DE VIDA (com letras de 1 cm de altura)" na cor BRANCA, a qual ficará em duas linhas.</p>	Un	50
18	<p>Conjunto de agasalho Tamanho P, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor preta; 01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolso embutidos nas laterais, na cor preta. Com estampa serigrafada (nas costas da blusa) a frase "PROGRAMA SUPERAÇÃO (com letras de 10 cm de altura) e abaixo – UM NOVO PROJETO DE VIDA (com letras de 1 cm de altura)" na cor</p>	Un	50



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Editais e Contratos**

	BRANCA, a qual ficará em duas linhas.		
19	Conjunto de agasalho Tamanho GG, contendo: 01 calça em malha colegial com elástico na cintura, dois bolsos embutidos laterais, na cor preta; 01 blusa em malha colegial, com fechamento através de zíper frontal e dois bolso embutidos nas laterais, na cor preta. Com estampa serigrafada (nas costas da blusa) a frase "PROGRAMA SUPERAÇÃO (com letras de 10 cm de altura) e abaixo – UM NOVO PROJETO DE VIDA (com letras de 1 cm de altura)" na cor BRANCA, a qual ficará em duas linhas.	Un	50
20	CAMISA POLO COM MANGA CURTA, cor branca com mangas na cor azul royal, tamanho adulto, TECIDO MISTO: (50% poliéster e 50% algodão), em Malha Piquet peso STD 205 g/m <sup>2</sup> . FRENTE: fechamento por meio de dois botões de pressão. GOLA: Em 100% poliéster, cor royal. Sem bolso. Logomarca em Serigrafia	Un	400

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2017.

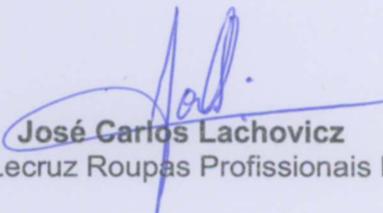
p/ Contratante:-

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência  
Social e Habitação

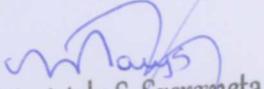
  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-

  
**José Carlos Lachovicz**  
Lecruz Roupas Profissionais Ltda

Testemunhas:

  
Simão Rodrigues  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

  
Maristela S. Szeremeta  
Ass. Administrativo  
Mat. 350.241

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 11/2017 Licitação: 6/2017 - PR Fornecedor: 2059 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.									
		Data da Homologação: 25/07/2017							
1	07-04-0211	COLETE: Tecido brim misto pesado cor: verde musgo. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento através de botões metálicos. Botões: 05 (cinco) de pressão, sendo 01(hum) superior junto a gola, 03 (três) centrais e 01(hum) inferior junto a barra. Gola: tipo esporte ombros: em costura dupla, bolsos: total de 02 (dois) frontais inferiores (21,5 cm x 17,5 cm) dispostos simetricamente com lapela. barra: na frente com tira dupla, largura 4 cm, com pespontos duplos na duas laterais, costas: acabamento com elástico dobrado internamente. Emblemas e escritas: em serigrafia, sendo frente: assistência social de fazenda rio grande, costas: logomarca cras e/ou creas + identificação da função.	Le Cruz	UNI	30,000	0,0000	47,0600	1.411,80	Venceu
							<b>Total do Fornecedor</b>	<b>1.411,80</b>	

Fazenda Rio Grande, 3 de Agosto de 2017.